PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO, E A EMPRESA HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, Através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, inscrito regularmente no CNPJ sob nº.20.014.355/0001-47 com sede na rua Petronio Portela s/n°, Centro, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob nº 2784072- PC/PA e inscrito no CPF sob nº: 576.662.372-00, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, n° 795, cep: 68555-243, Centro, Xinguara Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J. nº 11.570.099/0001-83, Av. Bernardino Furtado S/N, Centro, na cidade de Pau D'arco – PA, CEP: 68.545-000, telefone (94) 3424-0001, (94) 99165-1029 e-mail: jrdrogaroma@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **JAMES SANTOS SOARES**, brasileiro casado, inscrito no CPF 223.523.682-00 e RG 1663358 – 2° via PC/PA, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 47 Bairro: Novo Horizonte, cidade de Redenção/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ALTERAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025/PMX, oriundo da DISPENSA Nº 001/2025/PMX, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 004/2025/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 30 (trinta) dias consecutivos, do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025/PMX, datado de 21 de janeiro de 2025, o qual passa a integrar este aditivo, independentemente de transcrição. O objeto do contrato é a **contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de caminhões, destinados à coleta e ao transporte de resíduos domiciliares e comerciais do município de Xinguara – PA, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações emergenciais sem a necessidade de licitação, visando a garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza pública**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias.

Considerando que o contrato vigente referente à **prestação dos serviços de coleta de lixo** encontra-se em fase final de vigência, torna-se necessária a prorrogação de seu prazo por mais 30 (trinta) dias, de modo a assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do novo processo licitatório e celebração do contrato subsequente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tal prorrogação mostra-se imprescindível diante da complexidade envolvida na elaboração do novo certame, a qual demanda maior tempo para análise técnica e aprovação dos documentos, em consonância com os princípios da eficiência, competitividade e economicidade. Ressalta-se que a equipe responsável está empenhada na finalização do processo licitatório, estimando-se a necessidade de um prazo adicional de 30 (trinta) dias para sua conclusão e posterior publicação.

Cumpre destacar que a prorrogação ora proposta está amparada pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão excepcional dos contratos administrativos com vistas a garantir a prestação contínua de serviços ou fornecimentos considerados essenciais, até que se conclua o novo procedimento licitatório.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe:

> ***Art. 107.*** *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato por 30 (trinta) dias consecutivos, mediante Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, que ocasionou a necessidade de mais prazo para a execução do novo processo administrativo de licitação, visto que os serviços prestados são de qualidade e atendem a contento as necessidades da Prefeitura Municipal de Xinguara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025/PMX, passando a vigorar até 21 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: – 10.512.0017.2162 - SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xinguara - PA, 16 de abril de 2025

ANTONIO PEREIRA GUIMARAES:57666237200
Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA GUIMARAES:57666237200
Dados: 2025.04.16 15:20:33 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE SANEAMENTO E TURISMO
ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal
CONTRATANTE

HIPER LIMPO SERVICOS LTDA:11570099000183
Assinado de forma digital por HIPER LIMPO SERVICOS LTDA:11570099000183
Dados: 2025.04.16 15:17:58 -03'00'

HIPER LIMPO SERVICOS LTDA
JAMES SANTOS SOARES – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____